



## DCTFWeb “em andamento”: contribuintes não poderão emitir CND a partir deste mês

---

---

### **Certidão Negativa de Débitos é utilizada para comprovar a regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional.**

02/03/2023

A partir de março, a transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) que constar como “em andamento” não poderá emitir a Certidão Negativa de Débitos (CND).

A informação foi divulgada pelo Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), explicando que a partir do dia 1º de março, entra em produção o tratamento para a falta de transmissão da DCTFWeb que esteja em andamento, o que será impedimento para a liberação da CND.

Portanto, se a DCTFWeb aparecer em andamento, já é necessário providenciar a transmissão.

### **DCTFWeb em andamento**

---

A DCTFWeb consta “em andamento” quando houver alguma nova transmissão para o **eSocial** ou para a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações (EFD-Reinf) e elas já estão finalizadas. E isso acontece mesmo que não há alteração de valores.

A DCTFWeb passou a substituir a entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) e de Informações à Previdência Social (GFIP) para recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), fazendo parte de uma série de iniciativas do Governo para simplificar o recolhimento de tributos e cumprimento de obrigações.

Inclusive, o documento é gerado a partir das informações prestadas por meio do eSocial e da EFD-Reinf, escriturações digitais integrantes do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**) .

A partir das informações do eSocial e da EFD-Reinf, a DCTFWeb recebe os dados sobre créditos e débitos, realiza as vinculações, faz o cálculo de pagamento e emite a guia para o acerto.

A declaração é utilizada para esclarecer à Receita Federal quais contribuições previdenciárias são devidas pela empresa.

## Como saber se tenho alguma transmissão da DCTFWeb em andamento?

---

Para saber se tem alguma transmissão da DCTFWeb em andamento, você pode acessar o portal e-CAC e conferir a situação da declaração. Se aparecer “em andamento”, é preciso providenciar a transmissão ainda em fevereiro.

## A transmissão da DCTFWeb em andamento vai gerar multa (MAED)?

---

Esta é aquela dúvida clássica para saber quão urgente é a situação, não é mesmo? Bom, então, veja como funciona caso a caso:

- Declaração retificadora: não haverá multa automática
- Declaração original e em atraso: haverá multa automática
- Declaração sem movimento: haverá multa automática caso seja referente ao início de atividade ou obrigatoriedade.

## É necessário emitir outro DARF quando ele já foi feito?

---

Caso haja mudança de informações, será necessário emitir um novo DARF com saldo residual a recolher. Para isso, você deve acessar a declaração em andamento, importar o DARF já pago e aplicar a vinculação automática.

## E como funciona a CND?

---

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação da CND, expedida em conjunto com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados

.

A solicitação da CND, nos casos de pendências comprovadamente indevidas, deve ser realizada pelo próprio contribuinte ou seu representante legal.

*Com informações IOB Notícias*

Publicado por

**IZABELLA MIRANDA**